



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

PROJETO DE LEI Nº 09 /2021, de 08 de julho DE 2021.

Dispõe sobre desafetação de Área Pública Municipal, autoriza desmembramento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anicuns faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica para todos os fins e efeitos, DESAFETADA de suas finalidades originais a Área Pública Municipal nº 06, situada na Rua Arkansas, Lote 01, Quadra 22, no Loteamento Residencial "PARQUE DOS GIRASSÓIS", Município de Anicuns, objeto da matrícula nº 12.241 de 08/07/2021 perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Anicuns, cuja área total inscrita é de 2.793,68 (dois mil e setecentos e noventa e três vírgula sessenta e oito metros quadrados).

§1º - Após a desafetação de que trata o *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar a referida área.

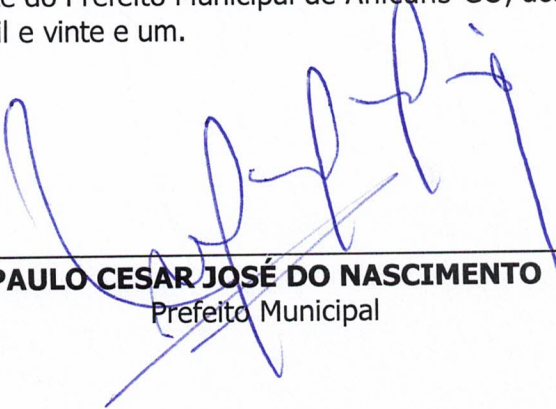
§2º - A certidão de registro do imóvel especificado no *caput* deve integrar a presente Lei na forma de anexo.

Artigo 2º - Após a tramitação perante o Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, visando o registro individualizado de cada lote a ser desmembrado, fica o Poder Executivo autorizado a destinar os imóveis desmembrados, inclusive mediante doação, para implantação e execução de projetos de habitação de interesse social a serem exclusivamente executados em parceria com a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, tendo como prazo limite de 18 (dezoito) meses para início das obras e prazo final de 72 (setenta e dois) meses, a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão dos imóveis ao Município no caso da não execução do projeto/programa.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anicuns-GO, aos 08 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.



PAULO CESAR JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

PROJETO DE LEI Nº 09 / 2021
JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANICUNS

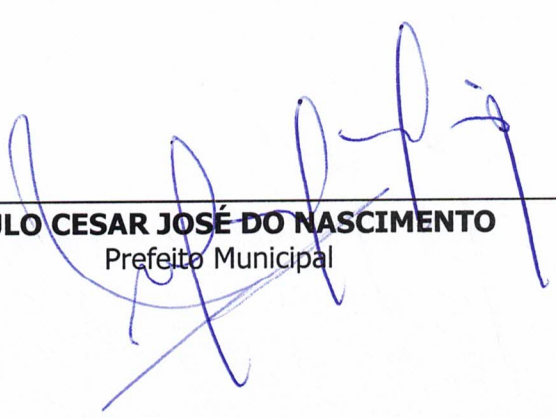
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

O Projeto de Lei que ora encaminha-se, visa obter providencial autorização, para que o Executivo possa desafetar área pública municipal situada no Loteamento Parque dos Girassóis e, posteriormente, desmembrá-la em lotes para viabilização de projeto habitacional de interesse social, a ser executado em parceria com a AGEHAB – Agência Goiana de Habitação. Cumpre-nos esclarecer que a área em comento servirá de complemento às áreas públicas municipais anteriormente desafetadas através da Lei Municipal nº 2.136/2021 de 19 de maio de 2021, recentemente aprovada por esta Egrégia Casa de Leis.

Como dito quando da tramitação do Projeto de Lei que originou a Lei Municipal nº 2.136/2021 de 19 de maio de 2021, o propósito de realização de programa de habitação de interesse social, a ser viabilizado pela promulgação da Lei proveniente da aprovação do presente projeto, possibilitará que diversas famílias de baixa renda e que se encontram em situação de vulnerabilidade social, possam obter moradia digna e melhor qualidade de vida.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à apreciação e deliberação.

Julho Prefeitura Municipal de Anicuns, aos 08 dias do mês de de dois mil e vinte e um.



PAULO CESAR JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS



COMARCA DE ANICUNS

ESTADO DE GOIÁS

Francesca de Castro Oliveira
Oficiala

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Larice Almeida Rosa, Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis, nesta cidade de Anicuns, sede da Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

*Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo neste Cartório o livro 2 de Registro Geral, referindo-se **MATRÍCULA n.º 12.241** = Data: 08 de julho de 2.021. IMÓVEL: **ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL n.º 06 (SEIS)**, Lote n.º **01 (UM)**, da quadra **22 (VINTE E DOIS)**, situada na Rua Arkansas, no loteamento denominado "**RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS**", neste município, contendo a área de **DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS VÍRGULA SESENTA E OITO (2793,68 M²) METROS QUADRADOS**, que fica dentro dos seguintes limites e confrontações: "**Frente - 56,27 metros com a Rua Arkansas; Lado esquerdo - 40,57 metros com a Rua Indiana; Lado direito - 37,5 metros com Esq. c/ Anel Viário e Rua Flórida; Fundo - 43,34 metros com a Rua Colorado; Chanfrado - 9,12 + 7,02 + 8,35 + 7,07 metros**". Aprovado pelo Decreto Municipal n.º 1.331/2014 de 01 de dezembro de 2014. **PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE ANICUNS - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.262.368/0001-53, com sede á Avenida Tocantins, 1.140, Centro, nesta cidade, no ato representado pelo prefeito municipal em exercício Paulo César José do Nascimento, brasileiro, agente político, casado, cédula de identidade RG n.º 2699545-DGPC/GO e CPF n.º 449.194.331-15, residente e domiciliado nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR: Av.413-7.812**, Livro 2 de Registro Geral, feito em 26 de março de 2.015. Dou fé. Data supra. A Oficiala, _____.*

NADA MAIS. Era o que se continha dos referidos matrícula, registros e averbações, aqui por mim bem e fielmente transcritos dos próprios originais, aos quais me reporto e dou fé.

É o que, quanto ao pedido me cabe certificar.

Anicuns-GO, 08 de julho de 2021.

Larice Almeida Rosa
Escrevente

